



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 –CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva e anotação (mesário), destinados à condução, acompanhamento e registro das competições integrantes do 23º Campeonato Regional de Futebol Amador – 2026, promovido pelo município de Taiaçu/SP, de acordo com os seguintes quantitativos, especificações e preços médios:

ITEM	UNID.	Nº DE JOGOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT. R\$
1	Jogos	25	ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTEBOL MASCULINO E CONTROLE DISCIPLINAR 01 (um) árbitro e 02 árbitros auxiliares 01 (um) anotador (mesário) para realizar a arbitragem dos jogos, executando o controle disciplinar da competição e definindo as punições previstas no regulamento para o 23º Campeonato Regional de Futebol Amador- 2026. Duração dos jogos: 80 (oitenta) minutos divididos em 02 (dois) períodos de 40 (quarenta) minutos cada. Realizar o controle disciplinar da competição definindo as punições através regulamento e confecção das súmulas de jogos. Observação: A equipe de arbitragem deverá estar no local da prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na Tabela de Jogos da competição. Data da Competição: 23 de agosto a 22 de novembro.(competições somente aos domingos de manhã).	R\$ 517,375
VALOR TOTAL R\$				R\$ 12.934,38

Natureza: Os serviços objeto da pretendida contratação são caracterizados como comuns, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 –CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prazo: O prazo de duração do respectivo contrato será de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração e celebração do competente termo aditivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de equipe de arbitragem especializada para a realização do **23º Campeonato Regional de Futebol Amador 2026**, promovido pelo Município de Taiaçu, garantindo a adequada condução, organização e fiscalização das partidas.

2.2. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a disponibilização de profissionais devidamente qualificados e com experiência compatível com as atividades de arbitragem, anotação (mesário) e controle disciplinar, garantindo a aplicação das regras oficiais do futebol e do regulamento da competição.

2.3. A prestação dos serviços por equipe especializada contribuirá para a organização e o regular desenvolvimento das competições, proporcionando maior imparcialidade nas decisões, segurança aos participantes, correta elaboração das súmulas e registros das partidas, bem como adequado controle disciplinar durante o campeonato.

2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, tendo em vista a necessidade de garantir a adequada realização do **23º Campeonato Regional de Futebol Amador 2026**, promovendo a prática esportiva, o lazer, a integração entre os participantes e a comunidade, bem como o regular desenvolvimento das atividades esportivas promovidas pelo Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva e anotação (mesário), visando atender integralmente às necessidades do 23º Campeonato Regional de Futebol Amador – 2026, contemplando a modalidade esportiva Futebol previstas na programação oficial do evento.

3.2. A empresa contratada será responsável pela disponibilização de equipes de arbitragem devidamente qualificadas para a modalidade, observando os quantitativos, composições e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo a aplicação das regras oficiais, o controle disciplinar das competições, a elaboração de súmulas, registros oficiais e a apuração dos resultados.

3.3. A solução compreende ainda o fornecimento de todos os recursos humanos necessários à execução dos serviços, incluindo árbitro, árbitros auxiliares, anotador (mesários) e demais profissionais exigidos para a adequada condução dos jogos, bem como todos os materiais e equipamentos indispensáveis ao desempenho das atividades de arbitragem.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 –CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO

3.4. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integrada e coordenada durante todo o período de realização do campeonato, assegurando a uniformidade dos procedimentos, a observância dos regulamentos esportivos, a imparcialidade das decisões e a continuidade das competições, inclusive mediante substituição imediata de profissionais quando necessário.

3.5. A solução foi definida a partir das conclusões do Estudo Técnico Preliminar, que apontou a contratação de empresa especializada como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a complexidade do evento, a quantidade de jogos, a necessidade de profissionais qualificados e a inexistência de estrutura própria municipal capaz de atender integralmente à demanda.

3.6. Com a implementação da solução proposta, busca-se garantir a adequada organização e execução do 23º Campeonato Regional de Futebol Amador – 2026, promovendo competições conduzidas com segurança, transparência, isonomia, eficiência e credibilidade, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de esporte, lazer e integração social desenvolvidas pelo Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para garantir a adequada execução dos serviços de arbitragem esportiva e anotação (mesário) durante a realização do 23º Campeonato Regional de Futebol Amador – 2026.

4.2. Qualificação da Empresa

4.2.1. A empresa deverá possuir objeto social compatível com a prestação dos serviços de arbitragem esportiva e atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. A futura contratada deverá demonstrar aptidão para execução dos serviços objeto da contratação, mediante comprovação de experiência anterior na prestação de



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

serviços de arbitragem esportivas em eventos, campeonatos ou competições esportivas de porte compatível.

4.2.3. A comprovação da qualificação técnica deverá ocorrer por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.

4.3. Equipe Técnica

4.3.1. A contratada deverá disponibilizar árbitro, árbitros auxiliares, anotador (mesários) e demais profissionais necessários à execução dos serviços, em quantitativo suficiente para atender integralmente a modalidade esportiva prevista no campeonato.

4.3.2. Os profissionais disponibilizados deverão possuir conhecimento técnico das regras oficiais de futebol, experiência compatível com as atividades a serem desempenhadas e condições de atuar com imparcialidade, ética e profissionalismo.

4.3.3. A composição das equipes de arbitragem deverá observar os quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4. Condições Gerais da Prestação dos Serviços

4.4.1. A equipe de arbitragem deverá comparecer aos locais das competições com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início dos jogos, provas ou disputas.

4.4.2. Os profissionais deverão apresentar documento oficial de identificação com foto sempre que solicitado pela Administração Municipal ou pela fiscalização do contrato.

4.4.3. A contratada deverá manter relação atualizada dos profissionais designados para atuação no campeonato, contendo nome completo e função desempenhada.

4.4.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as regras da modalidade esportiva, com o regulamento do campeonato e com as orientações da Comissão Municipal de Esporte.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

4.5. Requisitos Operacionais

4.5.1. A contratada deverá fornecer todos os recursos humanos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela gestão, coordenação e supervisão das equipes de arbitragem.

4.5.2. A contratada deverá fornecer todos os materiais indispensáveis à execução dos serviços, incluindo uniformes, apitos, bandeiras, cartões, súmulas, cronômetros, marcadores de mesa e demais itens exigidos para o pleno desenvolvimento das competições.

4.5.3. Os serviços serão executados de 23 de agosto de 2026 a 22 de novembro de 2026, aos domingos de manhã de acordo com o cronograma oficial do campeonato.

4.5.4. A contratada deverá garantir o comparecimento da equipe completa para cada partida, prova ou competição prevista na programação oficial.

4.5.5. A contratada deverá assegurar a substituição imediata de qualquer profissional em caso de ausência, impedimento, insuficiência técnica ou solicitação devidamente justificada pela fiscalização do contrato.

4.5.6. Os profissionais designados também não poderão possuir vínculo direto com equipes, atletas, dirigentes ou entidade esportiva participantes que possa comprometer a neutralidade da arbitragem.

4.5.7. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição de profissionais que apresentem situação potencial de conflito de interesses ou qualquer condição que possa comprometer a lisura das competições.

4.6. Padrões de Qualidade

4.6.1. Os profissionais deverão atuar com imparcialidade, urbanidade, ética, profissionalismo e pleno conhecimento das regras oficiais da modalidade esportiva.

4.6.2. A contratada será responsável pela qualidade técnica dos serviços prestados e pela conduta de seus profissionais durante toda a execução do campeonato.

4.6.3. Todos os resultados, súmulas, registros e documentos oficiais deverão ser elaborados de forma clara, precisa e em conformidade com os regulamentos da competição.

4.7. Responsabilidades da Contratada



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

4.7.1. Assegurar a presença pontual e completa das equipes de arbitragem designadas para cada jogo.

4.7.2. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, alimentação, hospedagem, remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas relacionadas aos profissionais disponibilizados.

4.7.3. Garantir que todos os profissionais estejam aptos ao exercício de suas funções e possuam qualificação para as funções que exercerão.

4.7.4. Responder integralmente por eventuais falhas decorrentes da ausência de profissionais, da prestação inadequada dos serviços ou do descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.8.1. Registro Comercial no caso de empresa individual;

4.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

4.8.3. Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

4.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.9.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

4.9.4. Prova de regularidade para com as **Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário)** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

4.9.5. a regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e contribuições federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

4.9.6. a regularidade para com a **Fazenda Estadual**, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

4.9.7 a regularidade com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

4.9.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

4.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da pretendida contratação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5 . MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços de arbitragem e de mesário dar-se-á de forma contínua e conforme a demanda, de acordo com o cronograma oficial do campeonato, promovidos ou apoiados pelo Município, nas datas e locais definidos pela Comissão Municipal de Esporte, ocorrerá em domingos de manhã.

5.2. A Comissão Organizadora informará à empresa contratada a programação dos jogos com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência, contendo:

- a) data, horário e local das partidas;
- b) quantidade de árbitro, árbitros auxiliares e mesário necessários.

5.3. A empresa deverá confirmar a escala dos profissionais com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização dos jogos.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

5.4. Os profissionais deverão se apresentar no local do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início das partidas,

5.5. Devidamente uniformizados, identificados e munidos de todos os materiais necessários à execução dos serviços.

5.6. Os árbitro, árbitros auxiliares e mesário designados não poderão residir nos municípios participantes da competição, devendo a contratada garantir a imparcialidade e a isenção na condução das partidas.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

5.7. Caberá aos árbitro, árbitros auxiliares e mesário conduzir as partidas de acordo com as regras oficiais, preencher corretamente as súmulas, relatórios e demais documentos necessários, entregando-os à fiscalização ao término dos jogos.

5.8. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo uniformes, apitos, cartões, bandeiras, cronômetros, súmulas e demais itens exigidos.

5.9. Na hipótese de ausência, impedimento ou substituição de qualquer profissional escalado, a contratada deverá providenciar substituto qualificado em tempo hábil, sem prejuízo à realização das partidas.

5.10. A prestação dos serviços deverá ocorrer com qualidade técnica, ética, imparcialidade, urbanidade e respeito às normas esportivas e aos regulamentos da competição.

5.11. A empresa contratada deverá manter canal de comunicação disponível durante toda a vigência contratual para atendimento das demandas da Administração e resolução de ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços.

6.2. O acompanhamento da execução dos serviços será realizado pelo servidor **Maurício Vitali Filho**, que atuará como fiscal do contrato e interlocutor junto à empresa contratada.

6.3. O fiscal do contrato realizará o acompanhamento dos jogos, verificando o cumprimento das escalas, horários, quantitativos de profissionais, qualidade dos serviços prestados, conduta dos árbitro, árbitros auxiliares e mesário, bem como o atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

6.4. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização, bem como comunicar imediatamente quaisquer fatos ou ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços.

6.5. Constatadas irregularidades na execução contratual, o fiscal poderá determinar a correção das falhas, a substituição de profissionais ou a adoção das medidas necessárias para assegurar a adequada prestação dos serviços.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

6.6. A ação ou omissão da fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, respondendo esta integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos e colaboradores.

6.7. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante atesto do fiscal do contrato, após verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da adequada execução das atividades previstas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. No valor estarão incluída todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

7.6. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos à empresa vencedora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

7.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados da empresa e do órgão;
- IV - o período respectivo de execução da contratação;
- V - o valor a pagar;
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

7.11. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

7.15. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

O fornecedor será selecionado mediante contratação direta, na modalidade Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.”.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da prestação de serviço é de R\$ 12.934,38 (Doze mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).

9.2. O valor estabelecido como referência e como valor máximo para contratação foi obtido de pesquisa direta com fornecedores, no termo do art. 23, §1º inciso IV da Lei 14.133/2021.

9.3. Inciso II: a utilização de dados provenientes de processos licitatórios recentes e de atas de registro de preços de outros entes públicos permite aferir valores efetivamente praticados pelo mercado em situações análogas, reforçando a adequação e a razoabilidade do parâmetro adotado.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

9.3.3. Inciso IV: Empresas do ramo específico detém conhecimentos mais pontuais em relação à contratação pretendida, assim são capazes de oferecer cotações mais precisas, levando em consideração os detalhes dos itens. Empresas do ramo estão melhor posicionadas para fornecer insights sobre o estado atual do mercado, incluindo flutuações de preços, disponibilidade de materiais e demanda por determinados produtos ou serviços. Isso ajuda a contextualizar as cotações e a tomar decisões informadas sobre as melhores opções disponíveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observada a seguinte classificação: 02. Poder Executivo; 02.06. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; 27.812.0006.2.042. Custeio das Atividades de Esporte e Lazer; 3.3.90.39.05. Serviços Técnicos Profissionais; Ficha Analítica nº 4285; Desdobrada nº 4287; Fonte de Recurso nº 01; Código de Aplicação 1100000.

Taiaçu, 12 de agosto de 2026.

Maurício Vitali Filho

Diretor da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo